

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 032, DE 06 DE OUTUBRO DE 1998

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Octogésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 08 de Outubro de 1998, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e **considerando:**

(a necessidade de uma maior aproximação entre os países integrantes da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP);

- a oportunidade de estabelecer intercâmbio com países que vêm empreendendo a descentralização das ações de saúde;
- a similitude dos sistemas de Saúde da Província do Québec (Canadá) e do Brasil e dos processos de avanço e aperfeiçoamento desses sistemas;
- a cooperação já existente entre Cuba e o Brasil, notadamente, nas áreas afetas à capacitação de recursos humanos e da própria implementação das ações de Saúde;

RECOMENDA:

1. ao Ministério da Saúde que seja viabilizado um canal de articulação com o Ministério da Saúde da República de Portugal, com o Ministério da Saúde e dos Serviços Sociais de Québec/Canadá e com o Ministério da Saúde de Cuba visando:

a) à identificação de áreas de interesse de cooperação técnica entre os dois gestores nacionais da saúde, objetivando celebração de protocolo;

b) assinatura de Protocolo de Cooperação com interveniência deste Conselho, do lado brasileiro e com a Direção Geral da Saúde, no caso de Portugal, e com as instâncias correspondentes no caso de Québec e de Cuba, visando o intercâmbio de experiências de descentralização das ações de saúde e respectivos mecanismos de controle social;

2- criar no âmbito do Conselho Nacional de Saúde uma comissão para implementar as ações decorrentes desta recomendação.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Octogésima Primeira Reunião Ordinária.